



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESTRATÉGICA COM ENFOQUE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

I – Partes:

- a) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por seu Presidente, Luiz Fernando Casagrande Pereira, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.969.581-2 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 731.944.509-30, doravante denominada **CONTRATANTE**; e
- b) **GUINUX INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.797.321/0001-82, com sede em Curitiba/PR, na Avenida Paraná, nº 1755, Conj 54, Bacacheri, Cep: 82510-000, neste ato representada por seu representante legal Guilherme Straioto, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – Premissas:



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

- a) Considerando que a **CONTRATANTE** tem interesse na evolução dos trabalhos desenvolvidos no Setor de Tecnologia da Informação, visando proporcionar uma otimização dos recursos disponibilizados;
- b) Considerando que **CONTRATANTE** visa garantir a longevidade e, conseqüentemente, eficiência na gestão da instituição;
- c) Considerando que a **CONTRATANTE** busca o aperfeiçoamento contínuo e manutenção da integridade de suas informações, para o correto assessoramento das decisões da Diretoria;
- d) Considerando que a **CONTRATADA** tem expertise na melhoria desejada da **CONTRATANTE**, sendo amplamente reconhecida pelas atividades objeto do presente instrumento;
- e) Considerando que a **CONTRATADA** é especialista em inovação tecnológica;
- f) Considerando todo o exposto, as partes estabelecem de comum acordo, este “INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESTRATÉGICA COM ENFOQUE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO”, com as seguintes disposições:

III – Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a contratação de assessoria e consultoria em Tecnologia da Informação - TI, com vistas a realizar a orientação estratégica,



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

análise e apoio consultivo na implementação de novas soluções. As atividades serão desenvolvidas seguindo o seguinte escopo:

- i. Estabelecer uma consultoria contínua de TI, com foco em identificar e implementar um modelo mais simplificado, eficiente e de menor custo, garantindo a evolução constante das operações tecnológicas e a otimização dos recursos disponíveis;
- ii. Promover a redução de custos e a otimização do orçamento de TI por meio da análise detalhada de todos os contratos, identificando oportunidades de economia, eliminação de serviços redundantes ou sobrepostos, e substituição por soluções mais eficientes e competitivas disponíveis no mercado.
- iii. Realizar um estudo para redução da folha de pagamento de funcionários fixo, avaliando a viabilidade de terceirizar serviços como forma de otimizar recursos e aumentar a eficiência operacional;
- iv. Sugerir e liderar um redesenho do ambiente de TI, focado na simplificação de processos, infraestrutura e arquitetura, reduzindo a complexidade e os custos associados, enquanto melhora a escalabilidade e a performance geral;
- v. Demonstrar, especialmente aos advogados associados, que a **CONTRATANTE** está adotando soluções tecnológicas e estratégias inovadoras que agregam valor, fortalecem a advocacia e colocam a entidade na vanguarda do setor jurídico;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

- vi. Apoiar o corpo diretivo da **CONTRATANTE** de forma imparcial na tomada de decisões relacionadas à TI, garantindo que cada iniciativa seja orientada por critérios estratégicos;
- vii. Liderar a migração de serviços redundantes para o Google Workspace, consolidando ferramentas como e-mail, chat corporativo, armazenamento de arquivos na nuvem e intranet, para aumentar a eficiência, reduzir custos operacionais e centralizar a gestão das soluções de produtividades;
- viii. Desenvolver uma visão estratégica para o papel da TI na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os trabalhos serão desenvolvidos seguindo as etapas infra:

i. Consultoria Estratégica de TI

- a. Diagnóstico e análise da infraestrutura, custos, *roadmap* de projetos e processos de TI;
- b. Desenvolvimento de uma visão estratégica de TI alinhada aos objetivos da OAB-PR.
- c. Criação de um plano de ação com seleção de soluções, de acordo com novos projetos de inovação que possam surgir.
- d. Acompanhamento e melhoria contínua, incluindo:
 - Apoio à implementação do Google Workspace e otimização de licenças Microsoft.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

- Monitoramento da terceirização de serviços (suporte, desenvolvimento, infraestrutura).
- Simplificação do ambiente de TI e otimização do time atual.
- Negociação de contratos e redução de custos.

ii. Gerenciamento da Crise Totvs:

- a. Análise da situação atual do sistema Totvs na OAB-PR;
- b. Desenvolvimento e implementação de um plano de contingência para mitigar riscos e garantir a continuidade das operações;
- c. Acompanhamento e suporte na resolução de problemas e na melhoria da performance do sistema.

iii. Apoio na Implementação de Novos Projetos -

Totem, Novo Portal, Atendimento com IA etc.

- a. Suporte consultivo durante a fase de implementação de novos projetos de TI, incluindo:
 - i. Planejamento da implementação;
 - ii. Acompanhamento da execução;
 - iii. Gestão de riscos;
 - iv. Comunicação com as partes interessadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A prestação de serviço disposta na Cláusula Primeira é de caráter personalíssimo, devendo, para tanto, ser realizada pela pessoa física Guilherme Straioto, CPF/MF sob nº 041.906.499-02.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços previstos neste instrumento contaram com disponibilidade da **CONTRATADA** no seguinte formato:

- i. Presencial: Disponibilidade quando necessário em dias úteis no escritório da OAB/PR no período da tarde, das 14h às 18h;
- ii. Remota: Disponibilidade diária no período da manhã;

Parágrafo Único. O contato para o fiel cumprimento dos objetivos deste ajuste se dará por: Telefone, E-mail e WhatsApp/Google Chat.

CLÁUSULA QUINTA

O presente ajuste terá início na data da sua assinatura, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Primeiro: Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente termo, se a outra parte infringir qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, mediante a apresentação de notificação por escrito.

Parágrafo Segundo: O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista à outra parte direito a qualquer reclamação, compensação, multa ou indenização, por mais especial que seja.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

Parágrafo Terceiro: Durante o prazo de denúncia, permanecerão em vigor todas as cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA

Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a ser realizada via transferência bancária.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta: Banco Itaú, Ag. 0615 CC. 12702-4, CNPJ: 05.797.321/0001-82

Parágrafo Terceiro: O valor referido no caput inclui, além das demais obrigações constantes deste instrumento:

- a. todos os tributos (impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais), estaduais e/ou municipais, nacionais ou estrangeiros;
- b. todos os demais custos e despesas a serem incorridos na execução integral dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

- i. A **CONTRATADA** obriga-se a:
 - a) prestar os serviços ora contratados de forma diligente e com a qualidade necessária aos fins pretendidos pela **CONTRATANTE**;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

- b) atender adequadamente à demanda da **CONTRATANTE** com a qualidade esperada para o fornecimento de seus serviços;
- c) responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE**, os seus colaboradores ou a terceiros em decorrências das atividades desenvolvidas em razão deste contrato;
- d) efetuar o pagamento de todos os tributos – impostos, taxas, contribuições – referentes aos serviços que prestar em razão do presente contrato;
- e) efetuar o pagamento de todas as obrigações salariais, fiscais e parafiscais, FGTS, previdenciárias e afins, relativas aos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título que tenham, ainda que eventualmente, contato com a presente prestação de serviços.
- ii. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- a) Indicar colaboradores para acompanhar o planejamento, preparação da prestação dos serviços, sendo que tal acompanhamento será feito sem qualquer prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de todos os valores devidos em decorrência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

As partes obrigam-se a garantir, por todos os meios e formas, o estrito e rigoroso sigilo e confidencialidade das informações recebidas em razão deste Contrato, responsabilizando-se que nenhuma informação será divulgada ou acessada, no todo ou em parte, nem será utilizada direta ou indiretamente, seja pelos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título, seja por terceiros, para quaisquer fins senão os estabelecidos e/ou permitidos neste contrato, salvo exigência legal ou judicial ou sob autorização expressa e formal da outra parte.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** anui que, em razão do presente ajuste, poderá tomar conhecimento de informações, procedimentos e outros dados que a **CONTRATANTE** considere confidenciais, sigilosos ou exclusivos.

Parágrafo Segundo: As partes se comprometem a cumprir, a todo momento, a Lei nº 13.709, de 2018, jamais colocando por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação que viole a Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo Terceiro: Autoriza-se a **CONTRATANTE** a divulgar a integralidade do presente contrato em seu portal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Não se cria por este Contrato nenhum tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, *joint venture*, outra forma de organização societária, nova empresa, concentração a qualquer título, atuando ambas as partes de modo e com estruturas totalmente independentes uma da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

Pelo presente instrumento, não existe qualquer hipótese, por mais eventual ou especial que seja, de vínculo de emprego entre os prestadores de serviços, prepostos a qualquer título, terceiros, empregados, contratados e/ou subcontratados da **CONTRATADA** com relação à **CONTRATANTE**, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária concernente a obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou assemelhadas entre o **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É vedado cessão e transferência a terceiros, por qualquer fato, motivo ou condição, dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem a prévia, expressa e escrita anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não competindo arrependimento e obrigando as partes por si e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A tolerância e respectiva abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecido no presente contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando, nem criando direitos ou precedentes a serem invocados pela parte



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

faltosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Na hipótese de qualquer parte do presente instrumento ser considerada inválida ou inexecutável por qualquer Juízo ou Tribunal, permanecerão válidas e em vigor todas as suas demais disposições, para todos os fins e efeitos de direito, devendo, então, as partes negociarem de boa-fé a substituição da parte considerada inválida ou inexecutável por outra que, de forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente desejados.

Parágrafo Primeiro: A abstenção do exercício de qualquer faculdade ou direito estabelecido no presente contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos, nem poderá ser considerado como precedente pela parte infratora, podendo tais direitos ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** assegura estar ciente das diretrizes de transparência e compliance da **CONTRATANTE** na qual incluem as políticas de prevenção a corrupção e obtenção de vantagens por meios escusos e ilícitos, afirmando que não realizou ou realizará quaisquer práticas, que direta ou indiretamente, estejam em desconformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Subseção de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 22 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Luiz Fernando Casagrande Pereira
CPF: 731.944.509-30
Data: 28/01/2025 09:32:16 -03:00

assine
digitalmente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ
Luiz Fernando Casagrande Pereira
Presidente

Guilherme Straioto

Assinado eletronicamente por:
Guilherme guinux
CPF: 041.906.499-02
Data: 28/01/2025 09:17:50 -03:00

assine
digitalmente

GUINUX INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Ricardo Miner Navarro

1) CPF: 877.696.629-15
Data: 24/01/2025 10:56:42 -03:00

assine
digitalmente

Nome:

RG:

Assinado eletronicamente por:
WILLIAN MAZETO SANTOS
CPF: 104.287.119-10
Data: 24/01/2025 17:11:49 -03:00

2)

assine
digitalmente

Nome:

RG:



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4XEVT-FFM25-NLUJ2-X8WWZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ricardo Miner Navarro (CPF 877.696.629-15) em 24/01/2025 10:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.48.231.141	Lat: -25,401754 Long: -49,266688 Precisão: 184287 (metros)
Autenticação	ricardo.navarro@oabpr.org.br
Email verificado	
WNvjAc0eBacUIMmsz5pB9HzZkCbC8oQEnRxbK5dEdl0=	
SHA-256	

- ✓ WILLIAN MAZETO SANTOS (CPF 104.287.119-10) em 24/01/2025 17:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.48.231.141	Lat: -25,401754 Long: -49,266688 Precisão: 184287 (metros)
Autenticação	willian.mazeto@oabpr.org.br
Email verificado	
Z/r4sMFahAARiEo8MctYyB+91vM7rdgPmejkinbcHLA=	
SHA-256	

✓ Guilherme guinux (CPF 041.906.499-02) em 28/01/2025 09:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.220.187.161	Lat: -25,395429 Long: -49,247427 Precisão: 32 (metros)
Autenticação	guilherme@guinux.com.br
Email verificado	
DHU1TgQ6KIYrRKJjnmZ+b/C9UDC++0JWn51827x6Gtk=	
SHA-256	

✓ Luiz Fernando Casagrande Pereira (CPF 731.944.509-30) em 28/01/2025 09:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.92.107.58	Não disponível
Autenticação	karina.m@vernalhapereira.com
Email verificado	
FMgPj0Iskt/G2w9UGB83EWxrwARoo1LzF5NiMIhj8Fw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.assinedigitalmente.com.br/validate/4XEVT-FFM25-NLUJ2-X8WWZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.assinedigitalmente.com.br/validate>